

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 716/2019 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 7.478, de 07 de novembro de 2011, em seu art. 19, inciso VI;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Alienação e Desfazimento nos termos do que dispõe a Lei nº 19.853, de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12, de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I. Receber da Setorial de Patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II. Avaliar a situação dos bens inservíveis, com base nas seguintes características:

- a) bom – em perfeitas condições de uso;
- b) ocioso – em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- c) recuperável – em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- d) antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obscuro;
- e) Irrecuperável – quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 10% do valor de sua aquisição.

III. Identificar, entre os bens inservíveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros Órgãos Administração Pública;

IV. Realizar os procedimentos necessários para o avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V. Agrupar os bens em lotes, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

VI. Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso III), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para seguir dentro dos limites.

Art. 2º - Nomear os servidores relacionados a seguir para compor a Comissão Permanente de Alienação e Desfazimento, encarregados de realizar a análise dos bens móveis inservíveis da Agrodefesa:

- Welson José Tanja, CPF nº 842.966.111-49, Técnico em Gestão Pública, **que a presidirá.**
- Kennedy Arantes de Almeida, CPF nº 911.511.111-68, Gestor de Tecnologia da Informação.
- Cláudio Mendes de Sousa, CPF nº 26.701.281-49, Assessor A8.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

COMANDO DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, Goiânia - GO.

José Essado Neto
Presidente

Documento assinado eletronicamente por JOSE ESSADO NETO, Presidente, em 23/10/2019, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 9583949 e o código CRC 80BAE051.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. 4ª Radial Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt. 1 e 2 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.830-130
Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 201900066009663



SEI 9583949